



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Editais DIRPEX/IFSul – Câmpus Pelotas nº 23/2024



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS, NAS MODALIDADES SUPERVISÃO DE CURSO, ORIENTAÇÃO DE CURSO E PROFISSIONAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DO IPÊ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL. A SER OFERTADO NO CAMPUS PELOTAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)

O Câmpus Pelotas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), em conformidade com a IN nº 17/2024 - RET/IFSP faz saber que estarão abertas, no período de **10 a 20 de outubro de 2024**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais do quadro de servidores ativos do IFSul para atuarem como Supervisor(a) de Curso, Orientador(a) de Curso, e Profissional de Apoio às Atividades Administrativas, e cadastro de reserva técnica, para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção por uma comissão interna, designada pelo Diretor do Câmpus, e presidida pelo Coordenador-Adjunto, cujo objetivo é a seleção de **servidores(as) ativo(a)s** do quadro permanente do IFSul para ocuparem a função de Bolsista da Bolsa-Formação do IPÊ - Programa de Economia Solidária, e cadastro de reserva técnica, para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão oferecidos no Câmpus Pelotas do IFSul no ano de 2024-2025.

1.2. O(A)s bolsistas selecionado(a)s atuarão com carga horária de até 12 horas semanais, definidas pelo número de matrículas confirmadas, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), a serem financiadas no âmbito do Programa Manuel Querino da SENAES/MTE, durante o período da oferta do curso.

1.3. Conforme a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), Art. 15. *“As atribuições e a carga horária dos(as) servidores(as)-bolsistas não poderão conflitar com suas atividades, sua carga horária regular e seus horários de trabalho na instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição”*.

1.4. A atuação do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificada e serão convocados conforme a demanda do Câmpus Pelotas do IFSul, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o(a) candidato(a) anterior realocado para o final da lista.

1.5. A realização do IPÊ - Programa de Economia Solidária no Campus, e a contratação do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s, estará condicionada à disponibilidade orçamentária/financeira da SENAES/MTE.

2. DO PROGRAMA

2.1. O IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul tem como objetivo realizar qualificação social e profissional para empreendedoras e empreendedores em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, alinhada com a política de economia popular e solidária, com foco no acesso e permanência em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, através dos Institutos Federais das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. O(A)s profissionais selecionados para atuar no IPÊ - Programa de Economia Solidária serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), pelo tempo das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFSul.

3.2. As cargas horárias disponíveis aos bolsista são definidas pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#);

3.2.1. Caberá ao(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) determinar a carga horária necessária para a atuação dos bolsistas, respeitando os limites estabelecidos pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), podendo esta carga ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

3.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) por interesse da Instituição;
- b) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância do(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.4. Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao IPÊ - Programa de Economia Solidária e respectivos valores, sempre conjugados ao número de turmas:

Função	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
Supervisor(a) de Curso	Até 8 horas	R\$ 36,00
Orientador(a) de Curso	Até 8 horas	R\$ 36,00
Profissional de Apoio Administrativo	Até 8 horas	R\$ 30,00

* Conforme [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), alterações poderão ser procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

Observação: O(A)s profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pela SENAES/MTE.

3.5. A carga horária das equipes deverá ser organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido na IN Nº 17/2024 - RET/IFSP.

3.5.1. Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão disponibilizados no *site* oficial do IFSP – campus Pelotas.

3.5.2. O controle das horas trabalhadas nas atividades relativas ao IPÊ - Programa de Economia Solidária, para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante folha de ponto, que deverá ser assinada pelo(a) bolsista, pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) e Supervisor(a), conforme consta no Anexo IV da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.6. São atribuições do(a)s bolsistas:

3.6.1. Supervisor(a) de Curso:

- a. Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) apontados como referência;
- b. Coordenar a elaboração da proposta de implementação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao(à) coordenador(a)-adjunto(a);
- c. Coordenar o planejamento de ensino;
- d. Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e. Apresentar à Coordenação-Adjunta, relatórios parciais e finais das atividades e do desempenho dos(as) estudantes e professores(as);
- f. Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar à Coordenação-Adjunta ao final de cada turma;
- g. Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada e realizar análises e estudos sobre o desempenho dos(as) beneficiários(as) no SISTEC;
- h. Fazer a articulação com a Rede IFEcoSol para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- i. Exercer, quando couber, a atribuição de apoio administrativo às atividades do orientador(a).

3.6.2. Orientador(a) de Curso:

- a. Acompanhar as atividades e a frequência dos(as) estudantes, encaminhando mensalmente em forma de relatório à Coordenação-Adjunta, atuando em conjunto com os(as) demais profissionais, para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência nos cursos;
- b. Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c. Realizar atividades de divulgação junto aos(às) demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d. Promover atividades de sensibilização e integração, preferencialmente no início das aulas, entre os estudantes e a escola;
- e. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- f. Promover reuniões pedagógicas mensais com professores(as) e supervisão do curso para avaliar os resultados e os objetivos do curso, bem como outras questões pedagógicas, além de propor encaminhamentos possíveis para o êxito do Programa;
- g. Apresentar à coordenação-adjunta o relatório das ações pedagógicas que foram desenvolvidas com as turmas para conter a evasão;

- h. Aplicar junto aos(as) formadores(as) e discentes o protocolo de autoavaliação.
- i. Acompanhar o desenvolvimento das atividades e atestar frequência do(a) Educador(a) Infantil.

3.6.3. Profissional de Apoio Administrativo:

- a. Apoiar a gestão administrativa das turmas;
- b. Acompanhar e subsidiar a atuação dos(as) professores(as);
- c. Fazer o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos(as) estudantes no SISTEC;
- d. Participar dos encontros de coordenação;
- e. Realizar a matrícula dos(as) estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos(as) bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pela Coordenação-Adjunta;
- f. Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- g. Prestar serviços de atendimento às pessoas com deficiência;
- h. Preparar as folhas de frequência estudantil para os(as) professores(as), entregá-las e recebê-las após cada período de aula diária;
- i. Cobrar dos(as) professores(as) as folhas de frequência, arquivando-as, caso necessário;
- j. Montar o processo de pagamento dos(as) bolsistas (aluno(a), docente e equipe local); e
- k. Envio de documentos à Coordenação-Adjunta do Programa de formação em Economia Solidária para ateste;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se no presente edital, somente servidore(a)s ativo(a)s do quadro permanente do IFSul.

4.2. Para a inscrição deverão ser entregues, no período de **10 de outubro de 2024 até as 23h59 do dia 20 de outubro de 2024**, exclusivamente através do *e-mail* pl-nesol@ifsul.edu.br, os seguintes documentos, observado o item 4.4., deste edital:

- a) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) *Curriculum Vitae* e respectivas cópias dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para a área de atuação pretendida;
- d) Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital).

4.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

4.4. Além dos documentos enumerados no item 4.2, o(a)s servidore(s) selecionado(a)s, para efetivar sua atuação no Programa IPÊ, deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do(a) Bolsista (Anexo I da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#)); e
- b) Declaração de Ciência da Direção-Geral do campus (Anexo II da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#)).

4.5. A não entrega da Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do(a) Bolsista e Declaração de Ciência da Direção-Geral do câmpus impossibilita o(a) servidor(a) selecionado(a) de integrar a Equipe Local do Programa IPÊ, implicando na eliminação do(a) candidato(a).

4.6. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste Processo Seletivo.

4.7. O(A) candidato(a) que não comprovar as informações contidas no *Curriculum Vitae* será considerado(a) inapto(a) para atuar no Programa IPÊ por não atender aos requisitos mínimos, sendo automaticamente eliminado(a) deste Processo Seletivo.

4.8. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pela ausência de apresentação de documentos ou erros de preenchimento da documentação exigida.

4.9. Toda a documentação entregue será arquivada, não sendo devolvida ao\à candidato(a).

4.10. São de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s as informações prestadas no ato da inscrição.

4.11. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste **Edital**.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo(a) Diretor(a)-Geral do Câmpus Pelotas e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise do *Curriculum Vitae* e documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 6 deste edital, para os(as) candidatos(as) homologados(as).

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os(as) candidatos(as) que atendam os requisitos mínimos constantes no item 5.2.1. deste Edital.

5.2.1. Equipe de Apoio

Função	Requisitos Mínimos
Supervisor(a) de Curso	<ul style="list-style-type: none">- Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFSul, com Graduação, preferencialmente em Pedagogia ou Licenciaturas;- Ter, preferencialmente, experiência em supervisão de curso;- Ter experiência comprovada em ações de extensão;- Ter experiência comprovada em Economia Solidária.

Orientador(a)	<ul style="list-style-type: none"> - Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFSul, com Graduação, preferencialmente em Pedagogia ou Licenciaturas; - Ter, preferencialmente, experiência em orientação de curso; - Ter experiência comprovada em ações de extensão; - Ter experiência comprovada em Economia Solidária.
Profissional de Apoio Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> - Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFSul, com Graduação, preferencialmente em Administração ou Direito; - Ter, preferencialmente, experiência na área administrativa e na operacionalização de Sistemas Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica do Governo Federal – SISTEC; - Ter experiência comprovada em ações de extensão; - Ter experiência comprovada em Economia Solidária.

Observação: a carga horária da equipe está organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido nas [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Supervisor(a) de Curso

Formação Acadêmica	Pontuação ÚNICA	
Graduação (em qualquer área)	2,5 (em qualquer área)	
Graduação em Licenciaturas ou Pedagogia	ou 5,0 (Licenciaturas ou Pedagogia)	
Especialização em Educação, Ciências Sociais ou Humanas	1,0	
Mestrado em Educação, Ciências Sociais ou Humanas	2,0	
Doutorado em Educação, Ciências Sociais ou Humanas	3,0	
SUBTOTAL	11,0	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência em supervisão de curso na Rede Federal Profissional	2,0 (por curso)	8,0
Experiência em supervisão de curso fora da Rede Federal Profissional	1,5 (por ano)	6,0
Experiência na Economia Solidária	2,0 (por ano)	8,0
Experiência na equipe executora de ações de extensão	1,0 (por ação)	4,0
SUBTOTAL		26,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)	37 PONTOS	

6.2. Orientador(a)

Formação Acadêmica	Pontuação ÚNICA	
Graduação (em qualquer área)	2,5 (em qualquer área)	
Graduação em Licenciaturas ou Pedagogia	ou 5,0 (Licenciaturas ou Pedagogia)	
Especialização em Educação, Ciências Sociais ou Humanas	1,0	
Mestrado em Educação, Ciências Sociais ou Humanas	2,0	
Doutorado em Educação, Ciências Sociais ou Humanas	3,0	
SUBTOTAL	11,0	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência em orientação educacional na Rede Federal Profissional	2,0 (por curso)	8,0
Experiência em orientação educacional fora da Rede Federal Profissional	1,5 (por ano)	6,0
Experiência na Economia Solidária	2,0 (por ano)	8,0
Experiência na equipe executora de ações de extensão	1,0 (por ação)	4,0
SUBTOTAL	6,5	26,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)	37 PONTOS	

6.3. Profissional de Apoio Administrativo

Formação Acadêmica	Pontuação (não cumulativa)	
	Unitário	Máximo
Graduação (em qualquer área), ou	2,5	2,5
Graduação em Administração ou Direito	5,0	5,0
SUBTOTAL	5,0 (Máximo)	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo

Experiência na área administrativa	2,0 (por ano)	10,0
Experiência em Economia Solidária	2,0 (por ano)	10,0
Experiência na equipe executora de ações de extensão	1,0 (por ação)	5,0
Experiência na operacionalização do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC	2,0 (por ano)	10,0
SUBTOTAL	7,0	35,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)	40 PONTOS	

6.4. O(A)s candidato(a)s serão classificado(a)s em dois grupos distintos: **a)** servidore(a)s ativo(a)s do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) que possuam experiência em economia solidária; e **b)** servidore(a)s ativo(a)s do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) sem Experiência em Economia Solidária.

6.5. O(A)s candidato(a)s pertencentes ao grupo de servidore(a)s que possuam experiência em economia solidária terão **prioridade** sobre o grupo de servidore(a)s sem experiência em economia solidária, independente de sua pontuação em relação aquele(a)s sem experiência.

6.6. Conforme o PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL, além dos critérios acima, de pontuação e experiência em economia solidária, a seleção de candidato(a)s adotará critérios de gêneros e etnias em razão de que “a equipe local deverá ser composta respeitando a diversidade de gêneros e etnias e, assim, garantindo a integralidade do atendimento aos perfis das(os)empreendedoras(es).”

7. DAS VAGAS

Cargo	Vagas
Supervisor(a) de Curso	01
Orientador(a)	01
Profissional de Apoio Administrativo	01

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado será divulgado no dia **23 de outubro de 2024**, no *site* oficial do Câmpus Pelotas do IFSul: <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2024>

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

8.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) somente perceberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

8.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas, exclusivamente, através do e-mail pl-nesol@ifsul.edu.br, inserindo no campo Assunto **Dúvida – Seleção Equipe – Programa IPÊ**, até, no máximo, às 23h59min do dia 17 de outubro de 2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.4. Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

9.5. A referida contratação será por um período de 6 (seis) meses, sendo possível o aproveitamento deste profissional se houver oferta do curso na próxima edição do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

9.6. As ações do IPÊ - Programa de Economia Solidária também serão monitoradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

9.7. A permanência do bolsista no programa IPÊ - Programa de Economia Solidária, no Campus Pelotas do IFSul, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos, conforme determina a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

9.8. O(A) bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação-Adjunta ou Geral, sendo este condicionante para a permanência no programa.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Campus e em se mantendo a não solução na esfera local, pela Equipe Gestora do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

Pelotas, 10 de outubro de 2024.

CARLOS JESUS ANGHINONI CORREA
Diretor(a)-Geral
IFSul - Campus Pelotas

ANEXO I

Edital DIRPEX/IFSul – Câmpus Pelotas nº 23/2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA (Marcar apenas uma):

- SUPERVISOR(A) DE CURSO
- ORIENTADOR(A) DE CURSO
- PROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nome:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo/Função no IFSul:	

Pelotas, **XX** de outubro de 2024.

Assinatura do(a) Requerente